



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 127/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.014059/2024-49

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 1491/2024 - DCONT, de 30 de outubro de 2024, que solicita alteração de fiscalização do contrato Nº 19/2024, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **TOPFIRE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA** (Pregão Eletrônico nº 90001/2024, instruído no processo nº 23091.019761/2023-37), cujo objeto é a contratação de serviços especializados na manutenção, inspeção e testes nos sistemas de combate a incêndio dos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA nas cidades de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, bem como toda e qualquer edificação sob a responsabilidade da UFERSA; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores **Eriberto Carlos Mendes** (titular) e **Rafaely Angélica Fonseca Bandeira** (substituta) como **gestores** do contrato em referência;

Art.2º Designar os servidores **Priscila Simeia de Melo Teixeira** (titular) e **Bruno Maia** (substituto) como **fiscais técnicos**;

Art.3º Designar os servidores **Eilton Alves de Medeiros** (titular) e **Gildson Silva Medeiros Aquino** (substituto) como **fiscais administrativos**.

Art.4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.6º Revogar a Portaria N.º 39/2024, de 23 de abril de 2024.

Art.7º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 17:30)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **127**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **213f2c525c**